# POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

# EDITAL Nº 25/2024 - EDITAL DE FOMENTO Á ARTES VISUAIS - EDNA CONSTANT MENDES









### Sumário

1.	POI	LÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	4
2.	INF	ORMAÇÕES GERAIS	4
:	2.1.	Objeto do edital	4
:	2.2.	Diretrizes	5
	2.2.1. diretri	Os projetos culturais apresentados deverão ter ações relacionadas às seguinte izes	
:	2.3.	Objetivos Específicos	6
:	2.4.	Quantidade de projetos selecionados	6
:	2.5.	Valor total do edital	7
:	2.6.	Prazo de inscrição	8
:	2.7.	Quem pode participar	8
:	2.8.	Quem NÃO pode participar	8
:	2.9.	Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital	9
:	2.10.	Quantos projetos cada agente cultural pode ser contemplado na PNAB	9
3.	ETA	NPAS	.10
4.	INS	CRIÇÕES	.10
5.	CO	TAS	.11
;	5.1.	Categoria de cotas	.11
;	5.2.	Mecanismos de estímulo	.11
;	5.3.	Concorrência concomitante	.12
;	5.4.	Desistência do optante pela cota	.13
;	5.5.	Remanejamento das cotas	.13
;	5.6.	Da avaliação da cota para pessoas negras (pretas e pardas)	.13
;	5.7.	Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e grupos/coletivos	.14
6.	CO	MO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)	.15
(	6.1.	Preenchimento do modelo	.15
(	6.2.	Previsão de execução do projeto	.15
(	6.3.	Custos do projeto	.15
(	6.4.	Recursos de acessibilidade	.15
7.	ETA	APA DE SELEÇÃO	.16
	7.1.	Quem analisa os projetos	.16
	7.2.	Quem não pode analisar os projetos	.16
	7.3.	Análise do mérito cultural	.17
	7.4.	Análise da planilha orçamentária	.19









7.5	). V	alores incompativeis com o mercado	19
7.6	6. R	ecurso da etapa de seleção	20
8. l	REMA	NEJAMENTO DE VAGAS	20
9. l	ETAP	A DE HABILITAÇÃO	20
9.1	l. D	ocumentos necessários	20
9.2	2. R	ecurso da etapa de habilitação	23
10. REC		SINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS DS FINANCEIROS	24
10	.1.	Termo de Execução Cultural	24
10	.2.	Recebimento dos recursos financeiros	24
11.	DA	CONTRAPARTIDA	24
12.	DIV	ULGAÇÃO DOS PROJETOS	25
13.	MO	NITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS	25
13	.1.	Monitoramento e avaliação realizados pela SECULT	25
13	.2.	Como o agente cultural presta contas à SECULT	26
14.	DO	CRONOGRAMA	26
15.	DIS	POSIÇÕES FINAIS	26
15	.1.	Desclassificação de projetos	26
15	.2.	Acompanhamento das etapas do edital	27
15	.3.	Informações adicionais	27
15	.4.	Validade do resultado deste edital	27
15	5	Anexos do edital	27









# EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 25/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI № 14.399/2022)

# PROCESSO № E:02600.000001783/2024 EDITAL FOMENTO Á ARTES VISUAIS - EDNA CONSTANT MENDES

### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Estado de Alagoas.

Deste modo, a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1. Objeto do edital

Para fins deste Edital, entende-se que as Artes Visuais são expressões de ideias e percepções realizadas em toda sua gama de formas, manifestações e experimentações artísticas, abrangendo a diversidade de materiais e suportes, com a finalidade de ampliar a criatividade, a apreciação e o pensamento crítico, individual e coletivo, da arte e da sua história, garantindo o amplo e irrestrito acesso e divulgação das diferentes culturas.

Através de Projetos voltados à exposições, Pré-produção e desenvolvimento de projetos, muralismo/grafitagens/colagens, oficinas, capacitações, com as seguintes faixas:

### a) CATEGORIA 1 - Fomento para o segmento das Artes Visuais:

FAIXA 1 – Fomentar 20 (vinte) projetos destinados a **oficinas, cursos e workshop de multiliguagens**, as atividades devem ser realizadas no município de origem do projeto ou em qualquer outro município da mesma região, por um período mínimo de seis meses. Cada projeto selecionado será contemplado com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Ao final da atividade, será entregue um









relatório detalhado que descreverá todas as etapas desenvolvidas para a realização do evento.

FAIXA 2 – Fomentar 10 (dez) projetos voltados para o desenvolvimento de iniciativas para a realização de Muralismo, grafitagem. Cada projeto deverá contemplar a criação de murais ou intervenções de grafite que cubram uma área mínima de 62 metros quadrados. O projeto selecionado será contemplado com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Ao final da atividade, será entregue um relatório detalhado que descreverá todas as etapas desenvolvidas para a realização do evento;

FAIXA 3 – Fomentar 10 (dez) projetos destinados a exposição ou publicação digital de obras de artistas alagoanos nos segmentos de artes visuais, fotografia e cultura digital. Cada projeto selecionado será contemplado com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Ao final da atividade, será entreque um relatório detalhado que descreverá todas as etapas desenvolvidas para a realização do evento.

FAIXA 4 – Fomentar 05 (cinco) projetos destinados a publicação física nos segmentos de artes visuais, fotografia e cultura digital de obras de artistas alagoanos. Cada projeto selecionado será contemplado com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Como parte do compromisso com a democratização do acesso à cultura e ao conhecimento, será elaborado um relatório detalhado que descreverá todas as etapas desenvolvidas durante o processo de produção. Além disso, o relatório reafirmará o compromisso de destinar 10% da tiragem total das publicações a instituições de interesse público, como bibliotecas e centros culturais. Ao final da atividade, será entregue um relatório detalhado que descreverá todas as etapas desenvolvidas para a realização da publicação.

FAIXA 5 – Fomentar 10 (dez) projetos destinados à exposição física de obras de artistas alagoanos. Cada projeto selecionado será contemplado com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Ao final da atividade, será entregue um relatório detalhado que descreverá todas as etapas desenvolvidas para a realização do evento.

### 2.2. Diretrizes

### 2.2.1. Os projetos culturais apresentados deverão ter ações relacionadas às sequintes diretrizes:

- a) Mobilizar e engajar artistas e equipes técnicas, gerando desenvolvimento econômico na cadeia produtiva das artes visuais e capacitar novos profissionais para as artes, a economia criativa e o empreendedorismo.
- b) Estimular o senso crítico, possibilitando a formação de diversos públicos e o incentivo à fruição artísticas em ações que contemplem transversalidade e diversidade;
- c) Aprimorar e expandir os mecanismos de capacitação e formação para a atuação no mercado de trabalho e criação de novas plateias, voltados para artistas, profissionais do setor e públicos diversos.
- d) Planejar e difundir uma programação de artes visuais que valorize a produção de artistas locais e possibilite o intercâmbio e novas experiências artísticas entre artistas de diferentes localidades de Alagoas











- e) Divulgar e difundir as artes visuais em todas suas manifestações artísticas, mídias e suportes, experimentação e transversalidade de áreas ou linguagens culturais;
- f) Valorizar e transmitir legado da produção em artes visuais do Estado através dos diversos meios e ações com ampla acessibilidade.

### 2.3. Objetivos Específicos

- a) Incentivar a produção artística;
- b) Concepção de novas criações artísticas;
- c) Descobrir e apoiar os novos talentos;
- d) Articulação de artistas, grupos e coletivos culturais no desenvolvimento dos projetos;
- e) Promover a diversidade cultural;
- f) Contratação de serviços técnicos culturais;
- g) Fomentar o diálogo e a reflexão social;
- h) Fomentar a pesquisa na cadeia produtiva das artes visuais;
- i) Fortalecer a cena artística local;
- j) Difundir e recuperar acervos artísticos e documentais;
- k) Criar oportunidades de formação e capacitação;
- Estimular a inovação e a experimentação;
- m) Promover a interação com o público.

### 2.4. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 55 (cinquenta e cinco) projetos, distribuídos da seguinte forma:

Categorias	Ampla concorrência	Cotas para pessoas negras (25%)	Cotas para pessoas indígenas (10%)	Cotas para pcd (5%)	Quantidade total de vagas
CATEGORIA 01	33	14	05	03	55

Além das cotas previstas no art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, o presente edital também utilizará reserva de vagas para proponentes das 09 (nove) regiões administrativas do Estado, conforme quantidades abaixo:

Regiões	Quantidade
METROPOLITANA (Maceió, Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Coqueiro	
Seco, Marechal Deodoro, Messias, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte,	23
Satuba, Atalaia, Murici)	
SERRANA DOS QUILOMBOS (Branquinha, Cajueiro, Capela, Flexeiras, Ibateguara,	0.4
Joaquim Gomes, Santana do Mundaú, São José da Laje, União dos Palmares)	04
TABULEIRO DO SUL (Anadia, Boca da Mata, Campo Alegre, Coruripe, Jequiá da	0.4
Praia, Junqueiro, Roteiro, São Miguel dos Campos, Teotônio Vilela)	04
NORTE (Campestre, Colônia Leopoldina, Jacuípe, Japaratinga, Jundiá, Maragogi,	
Matriz de Camaragibe, Novo Lino, Passo de Camaragibe, Porto Calvo, Porto de	04
Pedras, São Luís do Quitunde, São Miguel dos Milagres)	
BAIXO SÃO FRANCISCO (Feliz Deserto, Igreja Nova, Olho D'Água Grande, Penedo,	0.4
Piaçabuçu, Porto Real do Colégio, São Brás)	04
MÉDIO SERTÃO (Carneiros, Dois Riachos, Jacaré dos Homens, Maravilha,	
Monteirópolis, Olivença, Olho D'Água das Flores, Ouro Branco, Palestina, Pão de	0.4
Açúcar, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera, Senador Rui	04
Palmeira)	









AGRESTE (Arapiraca, Batalha, Belo Monte, Campo Grande, Craíbas, Coité do Nóia,		
Feira Grande, Girau do Ponciano, Jaramataia, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia,	04	
São Sebastião, Taquarana, Traipu)		
ALTO SERTÃO (Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Inhapi, Mata Grande, Olho	0.4	
D'Água Do Casado, Pariconha e Piranhas)	04	
PLANALTO DA BORBOREMA (Belém, Cacimbinhas, Chã Preta, Estrela de Alagoas,		
Igaci, Major Isidoro, Mar Vermelho, Maribondo, Minador do Negrão, Palmeira dos	04	
Índios, Paulo Jacinto, Pindoba, Quebrangulo, Tanque D'Arca, Viçosa)		
TOTAL	55	

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**Atenção!** No caso de não preenchimento de vagas em determinada região, as vagas remanescentes serão destinadas à região com maior demanda de proponentes inscritos.

### 2.5. Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), distribuídos conforme abaixo:

Categoria 1	Quantidade	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
FAIXA 01	20	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00
FAIXA 02	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
FAIXA 03	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
FAIXA 04	05	R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00
FAIXA 05	10	R\$ 30.000,00	R\$ 300.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Programa de trabalho:** 13.392.1020.2705 - Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**Fonte**: 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Natureza: 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.

Região Planejamento: 210 - Todo Estado.

**Plano Orçamentário:** 001238 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural da PNAB de Fomento a Cultura - lei N° 14399 2022.

**Orçamento:** Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais (FDAC)

**Atenção!** Sobre o valor total repassado pelo Estado ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, conforme Parecer nº 235/2023 CONJUR/MinC.











### 2.6. Prazo de inscrição

De 09 horas do dia 11/10/2024 até às 16 horas do dia 08/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

### 2.7. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com **residência** há pelo menos 01 (um) ano no Estado de Alagoas.

Além disso, poderão participar os proponentes que se enquadrem nas seguintes modalidades:

- a) Pessoa física, maior de 18 anos;
- b) Microempreendedor Individual (MEI), que possua atuação compatível com o objeto do edital, com data de existência de pelo menos 01 (um) ano;
- c) Pessoa jurídica com fins lucrativos, como empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc., que possua atuação compatível com o objeto do edital, com data de existência de pelo menos 01 (um) ano;
- d) Pessoa jurídica sem fins lucrativos como associação, fundação, cooperativa etc., que possua atuação compatível com o objeto do edital, com data de existência de pelo menos 01 (um) ano;
- e) Coletivo/grupo sem constituição jurídica representado por pessoa física, que possua atuação compatível com o objeto do edital, com data de existência de pelo menos 01 (um) ano.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

**Atenção!** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo II.** 

### 2.8. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- a) Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;









- c) Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- d) Proponentes residentes em outros estados da federação.
- e) Proponentes com a finalidade de representarem os artistas na condição de Microempreendedor Individual MEI.

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 2.9. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá apresentar 01 (uma) proposta distinta por categoria/faixa disponível neste edital.

### 2.10. Quantos projetos cada agente cultural pode ser contemplado na PNAB

Ficam limitados à quantidade de projetos a serem contemplados por proponente da seguinte forma:

- Pessoa física poderá ser contemplada com um total de até 02 (dois) projetos dentro de todos os editais da PNAB;
- II. Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos poderá ser contemplada com um total de até 02 (dois) projetos dentro de todos os editais da PNAB;

**Atenção!** No caso do proponente estar apresentando projeto para si próprio como pessoa física e, além disso, representar grupo/coletivo cultural em outras propostas, as contemplações serão computadas no mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**Atenção!** No caso dos proponentes serem contemplados mais de 02 (duas) vezes em todos os editais da PNAB, serão considerados os de maiores valores.

**Atenção!** Nos casos em que os proponentes sejam contemplados com mais de 02 (dois) projetos em todos os editais da PNAB e todos os projetos possuírem o mesmo valor, será considerado os projetos de maiores notas.

**Atenção!** Nos casos em que os proponentes sejam contemplados com mais de 02 (dois) projetos em todos os editais da PNAB e todos os projetos possuírem o mesmo valor, e mesmas notas, serão considerados aqueles que a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa considera que demonstram maior relevância no contexto cultural contemporâneo alagoano.









### 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Execução Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

### 4. INSCRIÇÕES

As inscrições neste Edital serão gratuitas e realizadas durante 11 de outubro de 2024 até 08 de novembro de 2024, por meio do CUCA - <u>cuca.al.gov.br</u> - ou presencialmente, com preenchimento dos formulários padrões disponibilizados no site desta SECULT - <u>secult.al.gov.br</u> - ou através da oralidade, de segunda a sexta (exceto feriados), das 09h00 às 16h00.

No caso de inscrições presenciais, deverá enviar o projeto em envelope lacrado, com etiqueta informando o número do edital, o nome do proponente, a categoria que o projeto se enquadra e endereçado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.

**Atenção!** Após o data referida, o sistema de inscrição não salvará nenhum dado, nem será permitido o recebimento presencial no protocolo da SECULT.

A etiqueta deverá atender ao padrão abaixo:

**DESTINATÁRIO**: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
- SECULT/AL

REMETENTE: NOME DO PROPONENTE EDITAL Nº 25/2024

Edital de Fomento à Artes Visuais – Edna Constant Mendes

CATEGORIA 1
FAIXA: \_\_\_
DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

Setor de Protocolo Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

O agente cultural deve encaminhar por meio do Cadastro Único da Cultura de Alagoas (CUCA), ou de forma física por meio presencial, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Anexo I Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- b) Anexo II Declaração de representação de grupo ou coletivo, se for o caso;
- c) Anexo III Declaração étnico-racial, se for o caso;
- d) Anexo IV Declaração PCD, se for o caso;
- e) Anexo V Declaração de povos tradicionais, LGBTQIAPN+, 60+, gênero, se for o caso;











f) Documentação para aferição das cotas raciais, para o caso de pessoas negras, conforme item 5.6, **se for o caso.** 

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

### 5. COTAS

### 5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas) 25%;
- b) Pessoas indígenas 10%;
- c) Pessoas com deficiência 5%.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos, ou em outros formatos acessíveis.

### 5.2. Mecanismos de estímulo

Como mecanismos de estímulo à participação, haverá incremento de pontuação diferenciada, acumulativa para cada recorte, da seguinte maneira:

a) Pessoas negras (pretas e pardas) – 0,5 (meio) ponto;

Pessoas negras, incluindo aquelas identificadas como pretas e pardas, são indivíduos que enfrentam desigualdades históricas e estruturais devido ao racismo. No Brasil, essas populações são frequentemente marginalizadas e têm menor acesso a oportunidades em áreas como educação, saúde e mercado de trabalho, o que perpetua a exclusão social e econômica.

b) Pessoas indígenas – 0,5 (meio) ponto;

Pessoas indígenas são membros dos povos originários do Brasil, que possuem culturas, línguas e tradições próprias. Esses grupos enfrentam vulnerabilidades específicas, como a perda de terras, ameaças à sua cultura, e dificuldades de acesso a direitos básicos, como saúde e educação, muitas vezes devido a políticas públicas insuficientes ou discriminatórias.

c) Pessoas com deficiência – 0,5 (meio) ponto;

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais. Elas enfrentam desafios significativos no acesso à educação, cultura, trabalho e serviços, devido à falta de acessibilidade e à discriminação.









### d) Povos tradicionais – 0,5 (meio) ponto;

Povos tradicionais são comunidades que preservam modos de vida, conhecimentos e práticas culturais transmitidos ao longo de gerações, como quilombolas, ribeirinhos, ciganos e outros grupos que vivem em estreita relação com seus territórios. Eles enfrentam vulnerabilidades como a ameaça de perda de terras, a degradação ambiental e a falta de reconhecimento de seus direitos coletivos e a intolerância religiosa.

### e) Mulheres – 0,5 (meio) ponto;

Mulheres constituem um grupo que, historicamente, tem enfrentado desigualdades e discriminação baseadas no gênero. Mesmo com avanços significativos, as mulheres ainda sofrem com a violência de gênero, disparidades salariais, e menor representação em espaços de poder e decisão, o que perpetua sua condição de vulnerabilidade.

### f) Pessoas LGBTQIAPN+ - 0,5 (meio) ponto;

Pessoas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, transexuais, queer, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-binários e outras identidades de gênero e orientações sexuais) enfrentam preconceitos e discriminações que limitam seu acesso a direitos básicos e sua participação social. A violência, a exclusão social e a negação de direitos são desafios frequentes enfrentados por essas pessoas.

### g) Pessoas 60+-0.5 (meio) ponto.

Idosos são um grupo que pode enfrentar vulnerabilidades relacionadas ao envelhecimento, como perda de autonomia, isolamento social, e maior dependência de serviços de saúde. Além disso, muitos idosos enfrentam dificuldades econômicas e discriminação etária, o que agrava sua condição de vulnerabilidade.

**Atenção!** Cumulativo quer dizer que as pessoas que se enquadrarem em diferentes grupos vulneráveis terão as notas somadas.

Para concorrer aos mecanismos de estímulo, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme constam modelos nos anexos.

**Atenção!** A autodeclaração do proponente goza de presunção de veracidade, podendo a SECULT estabelecer procedimentos complementares se julgar necessário.

### 5.3. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.









### 5.4. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.5. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### 5.6. Da avaliação da cota para pessoas negras (pretas e pardas)

Além da autodeclaração, será necessário o envio no ato de inscrição de documentos que promovam a reflexão sobre o pertencimento racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo).

As documentações necessárias para a averiguação em epígrafe **serão entregues no momento da inscrição dos projetos** e serão as seguintes:

- a) Documento oficial com foto do proponente (pessoa física) ou dos membros da equipe do projeto (nos casos de projetos de grupos/coletivos ou pessoas jurídicas), ou dos membros do corpo societário (pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou do corpo diretivo (pessoas jurídicas sem fins lucrativos);
- Fotos do lado direito, lado esquerdo e frente do proponente (pessoa física) ou dos membros da equipe do projeto (nos casos de projetos de grupos/coletivos ou pessoas jurídicas), ou dos membros do corpo societário (pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou do corpo diretivo (pessoas jurídicas sem fins lucrativos);
- c) Vídeo falando nome, edital e categoria que pretende participar, por parte do proponente (pessoa física) ou dos membros da equipe do projeto (nos casos de projetos de grupos/coletivos ou pessoas jurídicas), ou dos membros do corpo societário (pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou do corpo diretivo (pessoas jurídicas sem fins lucrativos).
- d) As pessoas jurídicas deverão apresentar contrato social (com fins lucrativos) ou ato constitutivo (sem fins lucrativos) para a averiguação de que as cotas estão sendo aplicadas para a maioria dos seus componentes, além das documentações anteriores para cada um dos componentes que se enquadrem na cota.

**Atenção!** A ascendência do proponente não será considerada. Assim, a análise não irá considerar se o proponente tem pais, avós ou bisavós negros, pretos ou pardos. Também não serão aceitos documentos, registros civis ou militares que comprovem essa ascendência.

**Atenção!** Os proponentes poderão ser submetidos à banca de heteroidentificação para avaliação.









### 5.7. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e grupos/coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos, devendo as documentações serem enviadas no ato da inscrição, conforme abaixo:

- a) Para as cotas voltadas às pessoas negras (pretas e pardas):
  - I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras;
  - II. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras em posições de liderança no projeto cultural;
  - III. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras;
- IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras na pessoa jurídica ou no grupo/coletivo sem personalidade jurídica.

**Atenção!** As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo III**, bem como enviar no ato de inscrição as documentações elencadas no item 5.6.

- b) Para as cotas voltadas às pessoas indígenas:
  - I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas indígenas;
  - II. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas indígenas;
- IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas indígenas na pessoa jurídica ou no grupo/coletivo sem personalidade jurídica.

**Atenção!** As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo III.

- c) Para as cotas voltadas às pessoas com deficiência:
  - I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência;
  - II. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;
- IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo/coletivo sem personalidade jurídica.

**Atenção!** As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo IV**.

**Atenção!** Para as pessoas com deficiência, além da autodeclaração exigida, é necessária a apresentação de laudo médico, com carimbo e CID para comprovação da deficiência.











### 6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### 6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o **Anexo I – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho**, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Estado de Alagoas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de agosto de 2025.

### 6.3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo I** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.

O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### 6.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na <u>Lei nº 13.146, de 6 de julho</u> de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;









- II. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

### 7. ETAPA DE SELEÇÃO

### 7.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, e deverá contar com o apoio técnico de especialistas contratados pela administração pública para emitir pareceres que subsidiem as decisões da Comissão de Seleção.

Serão realizadas contratações de profissionais segundo a demanda do edital e com notória especialização, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Os servidores da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa escolhidos para comporem a Comissão de Seleção, terão seus nomes posteriormente publicados, por meio de portaria, no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Os profissionais contratados para subsidiar a Comissão de Seleção, terão seus nomes divulgados no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

### 7.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:









- I. Tiverem interesse direto na matéria;
- II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III. No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 7.3. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas segundo os critérios estabelecidos a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério 90 a 100 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério 60 a 89 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério 1 a 59 pontos;
- Não atendimento do critério 0 ponto

Serão aplicados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	
Α	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	25	











В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Alagoas - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Alagoas	25
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	25
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	25
	PONTUAÇÃO TOTAL:	100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra Pontuação  Ponto Extra		Pontuação	
Н	Pessoas negras (pretas e pardas)	0,5	
I	Pessoas indígenas – 0,5 (meio) ponto;	0,5	











J	Pessoas com deficiência – 0,5 (meio) ponto;	0,5
К	Povos tradicionais – 0,5 (meio) ponto;	0,5
L	Mulheres – 0,5 (meio) ponto;	0,5
М	Pessoas LGBTQIAPN+	0,5
N	Pessoas 60+	0,5
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	3,5 PONTOS

**Atenção!** A pessoas jurídica, independentemente do número de pessoas físicas que se adequam às cotas, receberá a pontuação extra somente uma vez por cada cota.

**Atenção!** Os **critérios gerais** são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0,0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

**Atenção!** Os **bônus de pontuação** são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0,0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.

Persistindo o empate, será ganhador o proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais.

**Atenção!** Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **60** pontos, sendo desclassificados os que obtiverem nota inferior.

**Atenção!** Serão eliminados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

### 7.4. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### 7.5. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos









praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

### 7.6. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no site oficial da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do CUCA, ou de forma presencial, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado preliminar.

### Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento, o **resultado da análise dos recursos e o resultado final** da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Estado de Alagoas e no site oficial da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

**Atenção!** O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito, visto que não haverá nova avaliação do projeto.

**Atenção!** O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

**Atenção!** Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.

### 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

No caso de não preenchimento de todas as vagas em determinada categoria, o recurso remanescente será alocado para a categoria com maior demanda, observada a possibilidade.

No caso de não preenchimento das vagas totais do certame, o saldo remanescente será alocado para outros editais a critério da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, observada a necessidade e possibilidade.

### 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 9.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado final de seleção, por meio do CUCA, ou de forma presencial, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);









- II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)
- III. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais; (https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao)
- IV. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais de seu domicílio;
- V. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)
- VI. Comprovante de residência, de no mínimo 01 (um) ano, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- VII. Comprovante de residência, de no máximo 90 (noventa) dias, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural; e
- VIII. Conta bancária específica para recebimento dos recursos.

**Atenção!** Os prazos que constam nos itens II a V serão contados a partir da data da fase de habilitação.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III. Que se encontrem em situação de rua.

### Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)
- II. Atos constitutivos, qual seja o **contrato social**, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou **estatuto**, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; (https://www2.tjal.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
- V. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)
- VI. Certidões negativas de débitos estaduais; (https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao)
- VII. Certidões negativas de débitos municipais;











- VIII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS (exceto MEI); (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)
- IX. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
- X. Conta bancária específica para recebimento dos recursos.

### Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; (<a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir</a>)
- III. Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais, expedidas em nome do representante do grupo; (https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao)
- IV. Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, expedidas em nome do representante do grupo
- V. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo; (<a href="https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces">https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces</a>)
- VI. Comprovante de residência, de no mínimo 01 (ano) ano, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
- VII. Comprovante de residência, de no máximo 90 (noventa) dias, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
- VIII. Conta bancária específica para recebimento dos recursos.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Se o proponente **deixar de enviar** qualquer documentação elencada, **o projeto será inabilitado**, com a possibilidade de apresentar recurso, conforme item 9.2, **vedada** a inclusão de documentos na fase recursal.

**Atenção!** Caso o agente cultural apresente **certidões positivas** não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**Atenção!** Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.









**Atenção!** No caso das inscrições realizadas presencialmente, tais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, das 09h00 às 16h00, com a identificação do edital, do projeto e do proponente, conforme prazo estabelecido no cronograma, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.

**Atenção!** Após o data referida, o sistema de inscrição não salvará nenhum dado, nem será permitido o recebimento presencial no protocolo da SECULT.

A etiqueta deverá atender ao padrão abaixo:

**DESTINATÁRIO**: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
- SECULT/AL

REMETENTE: NOME DO PROPONENTE

EDITAL Nº 25/2024

Edital de Fomento à Artes Visuais – Edna Constant Mendes

CATEGORIA 1

FAIXA: \_\_\_\_

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Setor de Protocolo Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

### 9.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do CUCA, ou de forma presencial, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento, o **resultado da análise dos recursos e o resultado final da etapa de habilitação** será divulgado no diário oficial do Estado de Alagoas e no site oficial da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**Atenção!** O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito, visto que não haverá nova avaliação do projeto.

**Atenção!** O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

**Atenção!** Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.









# 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 10.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo VII** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela SECULT contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no prazo definido no cronograma sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### 10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica ou utilizar conta existente, desde que esteja com saldo zerado, para cada projeto contemplado, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

**Atenção!** No momento da assinatura do Termo de Execução Cultural, o beneficiário deve garantir que a conta bancária, seja ela pré-existente ou nova, esteja com saldo zerado. A referida conta deve ser utilizada exclusivamente para a execução do projeto, sendo proibida a inclusão ou movimentação de valores que não estejam diretamente relacionados a esse fim. Em caso de solicitação do Relatório de Execução Financeira, o proponente deverá apresentar o extrato bancário comprovando que todas as movimentações correspondem à execução do projeto.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção quanto à expectativa de direito do agente cultural.

### 11. DA CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital, com projeto de fomento, deverão realizar como contrapartida as seguintes medidas:

- a) A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, as pessoas integrantes de grupos/coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;
- Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos aos grupos referidos na alínea "a" deste item, em intervalos regulares; ou
- c) Possibilidade de realizar a contrapartida em eventos indicados pela SECULT, como festivais, encontros, seminários, entre outros, onde o proponente ficará isento de quaisquer custos com estrutura de palco, som, iluminação etc.









A contrapartida deverá ser informada no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (**Anexo** I) e a data de sua realização será informada no Termo de Execução Cultural (**Anexo VII**).

A comprovação da realização da contrapartida deverá ser inserida dentro do Relatório de Realização do Objeto do Projeto (**Anexo VIII**), na fase de Prestação de Contas.

### 12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Estado de Alagoas, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Os proponentes de propostas culturais aprovadas pela PNAB devem, obrigatoriamente, divulgar o apoio do Governo de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, e do Governo Federal, através do Ministério da Cultura, em todos os produtos culturais, peças de comunicação, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, sites, perfis em redes sociais, peças publicitárias, audiovisuais, sonoras, escritas, entre outros. O não cumprimento dessa exigência poderá resultar em inadimplência.

A comunicação dos projetos selecionados deve estar alinhada com o manual disponível no site <u>SECULT</u>.

Todo material de divulgação, incluindo releases, cards de divulgação e fotos em alta qualidade, deve ser enviado para a Assessoria de Comunicação através do e-mail <a href="mailto:ascom.secultalagoas@gmail.com">ascom.secultalagoas@gmail.com</a>.

### 13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

### 13.1. Monitoramento e avaliação realizados pela SECULT

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

As documentações inerentes às inscrições dos proponentes serão compartilhadas com o Ministério da Cultura para avaliação dos resultados, em conformidade com os requisitos estabelecidos. Durante todo o processo, serão rigorosamente respeitados os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 2018), garantindo a privacidade e a proteção das informações pessoais dos envolvidos.









Ao participar do certame, o proponente fica ciente da disponibilização de seus dados para as finalidades previstas. O tratamento de dados pessoais deverá observar medidas proporcionais e estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

### 13.2. Como o agente cultural presta contas à SECULT

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo VIII** deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 30 de outubro de 2025, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

### 14. DO CRONOGRAMA

O presente Edital será regida pelo seguinte cronograma:

Etapa	Período
Período de inscrições	11/10/2024 a 08/11/2024
Período de análise do mérito	09/11/2024 a 17/11/2024
Resultado preliminar da análise do mérito	19/11/2024
Período de interposição de recursos à análise do mérito	19/11/2024 a 22/11/2024
Período de análise dos recursos à análise do mérito	22/11/2024 a 24/11/2024
Resultado final da análise de mérito	25/11/2024
Período de habilitação	25/11/2024 a 04/12/2024
Período de análise da habilitação	05/12/2024 a 10/12/2024
Resultado preliminar da etapa de habilitação	11/12/2024
Período de interposição de recursos	11/12/2024 a 13/12/2024
Período de análise dos recursos à habilitação	13/12/2024 a 16/12/2024
Resultado da análise dos recursos à habilitação	17/12/2024
Homologação do Resultado Final Definitivo	18/12/2024
Assinatura de Termo de Execução Cultural	19/12/2024 a 20/12/2024
Período de Pagamento	23/12/2024 a 31/12/2024

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 15.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.









Além disso, serão desclassificados nos hipóteses previstas na etapa de avaliação e habilitação dos projetos.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**Atenção!** Caso o proponente inscreva um mesmo projeto mais de uma vez, será considerada a última inscrição enviada.

### 15.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.secult.al.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de **inteira responsabilidade dos agentes culturais**. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site oficial da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e nas mídias sociais oficiais.

### 15.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabalagoas@gmail.com ou através do canais de atendimento informados no site da SECULT.

### 15.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) meses após a publicação do resultado final.

### 15.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo II Declaração de representação de grupo ou coletivo, se for o caso;
- Anexo III Declaração étnico-racial, se for o caso;
- Anexo IV Declaração PCD, se for o caso;
- Anexo V Declaração de povos tradicionais, LGBTQIAPN+, 60+, gênero, se for o caso;
- Anexo VI Formulário de interposição de recurso;
- Anexo VII Termo de Execução Cultural;
- Anexo VIII Relatório de Objeto da Execução Cultural.

Maceió, 11 de outubro de 2024

### **Mellina Torres Freitas**

Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa











### ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

# EDITAL Nº 25/2024 - EDITAL DE FOMENTO À ARTES VISUAIS – EDNA CONSTANT MENDES

# PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Nome artístico ou nome social (se houver): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**CPF**: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

RG: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Data de nascimento: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

E-mail: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**Telefone:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Endereço completo: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

CEP: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Cidade: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Estado: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicio
□ Não pertenço a comunidade tradicional
☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
□ Indígenas
☐ Povos Ciganos









☐ Pescadores(as) Artesanais
□ Povos de Terreiro
□ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Gênero:
☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
□ Pessoa Não Binária
□ Não informar
Raça, cor ou etnia:
□ Branca
□ Preta
□ Parda
□ Indígena
□ Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
□ Sim
□ Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
□ Auditiva
□ Física
□ Intelectual
□ Múltipla
□ Visual
☐ Outro tipo, indicar qual. Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Qual o seu grau de escolaridade?











□ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
□ Ensino Médio Completo
□ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
□ Pós Graduação Completo
□ Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)
□ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
□ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
□ Não
□ Bolsa família
☐ Benefício de Prestação Continuada
☐ Outro, indicar qual. Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Vai concorrer às cotas ?
□ Sim □ Não
Se sim. Qual?
□ Pessoa negra
□ Pessoa indígena









MINISTÉRIO DA Cultura



□ Pessoa com deficiência					
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?					
□ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.					
☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.					
□ Curador(a), Programador(a) e afins.					
□ Produtor(a)					
□ Gestor(a)					
□ Técnico(a)					
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.					
☐ Outro(a)s, indicar qual. Clique ou toque aqui para inserir o texto.					
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?					
□ Não					
□ Sim					
Caso tenha respondido "sim":					
Nome do coletivo: Clique ou toque aqui para inserir o texto.					
Ano de Criação: Clique ou toque aqui para inserir o texto.					
Quantas pessoas fazem parte do coletivo? Clique ou toque aqui para inserir o texto.					
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:					
Clique ou toque aqui para inserir o texto.					







MINISTÉRIO DA Cultura



### PESSOA JURÍDICA

## 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL Razão Social: Clique ou toque aqui para inserir o texto. Nome fantasia: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CNPJ: Clique ou toque aqui para inserir o texto. Endereço da sede: Clique ou toque aqui para inserir o texto. Cidade: Clique ou toque aqui para inserir o texto. Estado: Clique ou toque aqui para inserir o texto. Número de representantes legais: Clique ou toque aqui para inserir o texto. Nome do representante legal: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CPF do representante legal: Clique ou toque aqui para inserir o texto. E-mail do representante legal: Clique ou toque aqui para inserir o texto. Telefone do representante legal: Clique ou toque aqui para inserir o texto. Gênero do representante legal ☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero □ Não Binária □ Não informar Raça/cor/etnia do representante legal ☐ Branca □ Preta □ Parda □ Amarela □ Indígena



☐ Sim



Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?







□ Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
□ Auditiva
□ Física
□ Intelectual
☐ Múltipla
□ Visual
☐ Outra, indicar qual. Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Escolaridade do representante legal
□ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
□ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
□ Pós Graduação completo
☐ Pós-Graduação Incompleto







MINISTÉRIO DA Cultura



### **PLANO DE TRABALHO**

### 2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

### Escolha a categoria a que vai concorrer:

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Sua ação cultural e voltada prioritariamente para algum destes perfis de publico?
□ Pessoas vítimas de violência
□ Pessoas em situação de pobreza
□ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
□ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
☐ Pessoas com deficiência











□ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
☐ Mulheres
□ LGBTQIAPN+
□ Povos e comunidades tradicionais
□ Negros e/ou negras
□ Ciganos
□ Indígenas
□ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
☐ Outros, indicar qual. Clique ou toque aqui para inserir o texto.
<b>Medidas de acessibilidade empregadas no projeto</b> (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Acessibilidade arquitetônica:
□ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
□ piso tátil;
□ rampas;
□ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
□ corrimãos e guarda-corpos;
□ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
□ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
□ assentos para pessoas obesas;
□ iluminação adequada;
☐ Outra, indicar qual. Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Acessibilidade comunicacional:
□ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
□ o sistema Braille;
□ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
□ a audiodescrição;
□ as legendas;







MINISTÉRIO DA Cultura



□ a linguagem simples;
□ textos adaptados para leitores de tela; e
☐ Outra, indica qual. Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Acessibilidade atitudinal:
□ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
$\hfill\Box$ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
$\hfill\Box$ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
□ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

### Previsão do período de execução do projeto

Data de início: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Data final: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**Equipe** (Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir)

Nome do profissional/empres a	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo	
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910 1	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)	

**Cronograma de Execução** (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto)

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
-----------	-------	-----------	--------	-----













Ex: Pré-produção Comunicaç ão	Divulgação projeto veículos imprensa	do nos de	11/10/202 4	11/11/202 4
-------------------------------------	-----------------------------------------------	-----------------	----------------	----------------

**Estratégia de divulgação** (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais)

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

projeto possul recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto)
□ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
☐ Apoio financeiro municipal
☐ Apoio financeiro estadual
☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
□ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
□ Recursos de Lei de Incentivo Federal
□ Patrocínio privado direto
□ Patrocínio de instituição internacional
□ Doações de Pessoas Físicas
□ Doações de Empresas
☐ Cobrança de ingressos
☐ Outros, indicar qual. Clique ou toque aqui para inserir o texto.
(Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto)

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas)

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.











Descriçã o do item	Justificativ a	Unidade de medida	Quantidad e	Valor unitário	Valor total	Referênci a de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	1	R\$1.100,0 0	R\$1.100,0 0	

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** (Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário)

Clique ou toque aqui para inserir o texto.









#### ANEXO II

# DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

# EDITAL Nº 25/2024 - EDITAL DE FOMENTO À ARTES VISUAIS - EDNA CONSTANT MENDES

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

# NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

# **DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:**

**IDENTIDADE:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**CPF:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**E-MAIL:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**TELEFONE:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL], [DATA]

Assinatura











# **ANEXO III**

# **DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

# EDITAL Nº 25/2024 - EDITAL DE FOMENTO À ARTES VISUAIS - EDNA CONSTANT MENDES

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,		, CPF
nº	, RG n <sup>0</sup>	, DECLARO para fins de MENTO À ARTES VISUAIS – EDNA
CONSTANT MENI		WENTO A ARTES VISUAIS – EDINA
□ NEGRO		
□ INDÍGENA		
		estou ciente de que a apresentação de áo do edital e aplicação de sanções

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE







MINISTÉRIO DA Cultura



# **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA EDITAL Nº 25/2024 - EDITAL DE FOMENTO À ARTES VISUAIS - EDNA CONSTANT MENDES

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,		, CPF
nº	, RG nº	, DECLARO para fins de
participação	no Edital Nº 25/2024 - EDITAL [	DE FOMENTO À ARTES VISUAIS – EDNA
CONSTANT	MENDES que sou pessoa com c	deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE











# **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE POVOS TRADICIONAIS, LGBTQIAPN+, 60+, GÊNERO

# EDITAL Nº 25/2024 - EDITAL DE FOMENTO À ARTES VISUAIS - EDNA CONSTANT MENDES

(Para agentes culturais concorrentes às pontuações extras)

			_
Eu,			, CPF
nº			
participação no Edital N	o 25/2024 - EDITAL DE	FOMENTO À ARTES	VISUAIS – EDNA
CONSTANT MENDES of	lue sou:		
□ Povos tradicionais			
□ LGBTQIAPN+			
□ 60+			
□ Mulher			
ge.			
	~		. ~ .
Por ser verdade, assino	•	•	•
declaração falsa pode criminais.	acarretar desclassificaç	ao do edital e aplica	ação de sanções
ommunais.			

# NOME ASSINATURA DO DECLARANTE











#### **ANEXO VI**

# FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL Nº 25/2024 - EDITAL DE FOMENTO À ARTES VISUAIS – EDNA CONSTANT MENDES

NOME DO AGENTE CULTURAL: Clique aqui para digitar texto.

CPF: Clique aqui para digitar texto.

NOME DO PROJETO INSCRITO: Clique aqui para digitar texto.

CATEGORIA: Escolher um item.

#### **RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital Nº 25/2024 - EDITAL DE FOMENTO À ARTES VISUAIS – EDNA CONSTANT MENDES, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

#### Justificativa:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Maceió - AL, Clique aqui para inserir uma data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO











#### **ANEXO VI**

# FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO EDITAL Nº 25/2024 - EDITAL DE FOMENTO À ARTES VISUAIS – EDNA CONSTANT MENDES

NOME DO AGENTE CULTURAL: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

CPF: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

NOME DO PROJETO INSCRITO: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

CATEGORIA: Escolher um item.

#### **RECURSO:**

# À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital Nº 25/2024 - EDITAL DE FOMENTO À ARTES VISUAIS – EDNA CONSTANT MENDES, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

#### Justificativa:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Maceió - AL, Clique aqui para inserir uma data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO











#### **ANEXO VII**

# TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

# EDITAL Nº 25/2024 - EDITAL DE FOMENTO À ARTES VISUAIS - EDNA CONSTANT MENDES

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 25/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O Estado de Alagoas, neste ato representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa, Senhora Mellina Torres Freitas, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

# 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).









4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

# 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

# 6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa:
- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;











- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

# 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- 7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
- I pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
- 7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I solicitar documentação complementar;
- II aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;











- III aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
- 7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

# 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:











- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

# 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;











- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A SECULT deverá promover ações que visem o monitoramento dos objetos do edital, pactuados com o Agente Cultural, podendo ser por meio de Comissão Específica ou envio de relatórios comprovados.

# 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

# 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

#### **14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]











#### **ANEXO VIII**

# RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

# EDITAL Nº 25/2024 - EDITAL DE FOMENTO À ARTES VISUAIS - EDNA CONSTANT MENDES

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Nome do agente cultural proponente: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Nº do Termo de Execução Cultural: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Vigência do projeto: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Valor repassado para o projeto: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Data de entrega desse relatório: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

## 2. RESULTADOS DO PROJETO

#### 2.1. Resumo:

(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

# 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
$\hfill\square$ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
□ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

# 2.3. Ações desenvolvidas

(Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas).

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

# 2.4. Cumprimento das Metas

# Metas integralmente cumpridas:













META 1: (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)
Clique ou toque aqui para inserir o texto.
~
OBSERVAÇÃO DA META 1: (informe como a meta foi cumprida)
Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
META 1: (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)
Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Observações da Meta 1: (Informe qual parte da meta foi cumprida)
Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Justificativa para o não cumprimento integral: (Explique porque parte da meta não foi cumprida)
Clique ou toque aqui para inserir o texto.
onquo ou toquo agai para mooni o toxto.
Metas não cumpridas (se houver)
Meta 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)
Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Justificativa para o não cumprimento: (Explique porque a meta não foi cumprida)
Clique ou toque aqui para inserir o texto.
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
□ Sim
□ Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?



□ Publicação





Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.







□ Livro
□ Catálogo
☐ Live (transmissão on-line)
□ Vídeo
□ Documentário
□ Filme
□ Relatório de pesquisa
□ Produção musical
□ Jogo
□ Artesanato
□ Obras
□ Espetáculo
☐ Show musical
□ Site
□ Música
□ Outros:
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
Clique ou toque aqui para inserir o texto.
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto)
Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Clique ou toque aqui para inserir o texto.  3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele











□ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
□ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
□ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
□ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
□ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
□ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
□ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO
(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas)
Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
(Digite um número exato, exemplo: 23)
Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
□ Sim □ Não
(Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto)
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

# 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

# 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO











6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
□ 1. Presencial.
□ 2. Virtual.
□ 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
(Você pode marcar mais de uma opção)
□ Youtube
□ Instagram / IGTV
□ Facebook
□ TikTok
☐ Google Meet, Zoom etc.
□ Outros:
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
<ul> <li>6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?</li> <li>□ 1. Fixas, sempre no mesmo local.</li> </ul>
☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
<ul><li>□ 1. Fixas, sempre no mesmo local.</li><li>□ 2. Itinerantes, em diferentes locais.</li></ul>
<ul><li>□ 1. Fixas, sempre no mesmo local.</li><li>□ 2. Itinerantes, em diferentes locais.</li></ul>
<ul> <li>□ 1. Fixas, sempre no mesmo local.</li> <li>□ 2. Itinerantes, em diferentes locais.</li> <li>□ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.</li> </ul>
<ul> <li>□ 1. Fixas, sempre no mesmo local.</li> <li>□ 2. Itinerantes, em diferentes locais.</li> <li>□ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.</li> <li>6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?</li> <li>Clique ou toque aqui para inserir o texto.</li> </ul>
<ul> <li>□ 1. Fixas, sempre no mesmo local.</li> <li>□ 2. Itinerantes, em diferentes locais.</li> <li>□ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.</li> <li>6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?</li> </ul>











□ Equipamento cultural público municipal.
□ Equipamento cultural público estadual.
□ Espaço cultural independente.
□ Escola.
□ Praça.
□ Rua.
□ Parque.
□ Outros:

# 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

(Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram)

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

# 8. TÓPICOS ADICIONAIS

(Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver)

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

# 9. ANEXOS

(Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros)

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

#### Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente









MINISTÉRIO DA

